



**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 185/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 053/2023.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 0296/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 080/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ANIMAÇÕES E REGISTRO DE FOTOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E MOISES LOPES DE CARVALHO 03997633339 – MEI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.**

**O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gena Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, e de outro **MOISES LOPES DE CARVALHO 03997633339 – MEI (PIRIPIRI REPORTER)** CNPJ nº 17.738.437/0001-20, com sede na rua Domingos Paulino de Andrade, nº 81, Prado, Cep: 64.260-000, representada pelo Sr. Moises Lopes de Carvalho, CPF nº 039.976.333-39, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 185/2023, oriundo da Dispensa nº 053/2023, pelo período de 28/12/2023 a 26/08/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 296/2023 da Dispensa 053/2023, estabelece a vigência de 8.26 dias (oito meses e vinte e seis dias) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

**CLAUSULA TERCEIRA**

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164







E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 28 de dezembro de 2023.

  
**CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**MOISES LOPES DE CARVALHO 03997633339 – MEI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:.....

2. \_\_\_\_\_  
CPF:.....

